LEI Nº 2358/04 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE : Autoriza a concessão de direito real de uso de bem imóvel municipal.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgada a concessão de direito real de uso dos lotes 07, 08, 09 e 10 da quadra F, do loteamento Chácaras Recreio Cobral, pertencentes ao município de Álvares Machado, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARAS RECREIO COBRAL, registrada sob nº 2401 no livro A-10 do 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Presidente Prudente.

Artigo 2º - O prazo da presente concessão será de 30 (trinta) anos, podendo, a presente, ser rescindida caso não forem cumpridas as finalidades propostas, conforme artigo 3º.

Artigo 3º - A finalidade da concessão será para a construção de salão destinado ao uso de toda comunidade para a realização de reuniões, cursos profissionalizantes, serviços de saúde e tudo o mais que realmente interesse ao bairro, como também locais para a prática de esportes e lazer. A área nunca poderá ser utilizada para fins lucrativo.

Artigo 4º - Toda e qualquer benfeitoria que forem realizadas na área, será de inteira responsabilidade da Associação, ficando o município isento de quaisquer expensas que venham ocorrer com a presente concessão.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PM. Alvares Machado, em 25 de agosto de 2004.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secretário Administrativo